

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 44/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de óleos, lubrificantes e graxas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 05/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 17/10/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

SMIESUST

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -257/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR:020, **VEÍCULO:** Caminhão, **PLACAS:**IJX 4892, **MODELO:**L-1113, **MARCA:** M.Benz, **CHASSIS:**34404912655185, **ANO FABRICAÇÃO:**1984.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Induzido	
02	01	un	Impulsor	
03	01	un	Bobina	
04	01	un	Porta-escova	
05	01	un	Automático	
06	01	un	Kit buchas	
07	01	un	Reparo MP freio do induzido	
08	01	un	Regulador de voltagem 12V	

SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

SMCTEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais município de São Borja/RS, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Borja. Os projetos deverão acontecer no município de São Borja/RS.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Serão selecionados **17 (dezesete) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, porém, será contemplado com apenas **1 (um) projeto**, considerando **todos os editais relacionados à PNAB do Município de São Borja**, exceto nos casos do Edital de Premiação e da Bolsa Cultural.

Caso o proponente opte por submeter mais de um projeto, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) a ordem de prioridade dos projetos. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, proponentes **Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados a mesma entidade para fins de avaliação**, podendo ser contemplados com apenas 01 (um) projeto.

2.3 Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de **R\$192.030,58** (cento e noventa e dois mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

Sobre o valor total repassado pelo município de São Borja ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1.1 Festivais, festas populares e feiras

- Serão contemplados até **4 (quatro) projetos**, com um valor máximo de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) por projeto, totalizando um investimento de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) nesta categoria.
- Esta categoria é destinada a **Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja, visando incentivar diversas formas de manifestações culturais.
- Pontuação Extra:** Projetos que realizarem ações em regiões periféricas ou rurais receberão 5 pontos extras, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 10/23 do Ministério da Cultura.

3.1.2 Multiartes

- Serão contemplados até **9 (nove) projetos**, com um valor máximo de **R\$ 10.225,62** (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por projeto, totalizando um investimento de **R\$ 92.030,58** (noventa e dois mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos) nesta categoria.
- Esta categoria é destinada a **Pessoas Físicas (CPF)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja. Os projetos podem abranger áreas como música, teatro, dança, capoeira, artesanato, artes visuais, literatura, arte-educação, e outras expressões culturais, com o objetivo de incentivar a diversidade das manifestações culturais.
- Pontuação Extra:** Projetos que realizarem ações em regiões periféricas ou rurais receberão 5 pontos extras, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 10/23 do Ministério da Cultura.

3.1.3 Produção audiovisual: curta-metragem

- a) Serão contemplados até **4 (quatro) projetos**, com um valor máximo de **R\$10.000,00** (dez mil reais) por projeto, totalizando um investimento de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) nesta categoria.
- b) Esta categoria é destinada a **Pessoas Físicas (CPF)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja. O curta-metragem deve ser uma obra audiovisual brasileira com duração entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos, podendo ser de qualquer gênero (documentário, ficção, animação, etc.) e formato, finalizada em suporte digital de alta definição ou similar, com resolução mínima de 1920x1080p (Full HD). O tema do curta-metragem deve valorizar a história, cultura, arte e natureza de São Borja, utilizando cenários locais.

3.2 Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CNPJ Festivais, festas populares e feiras	03	01	0	0	04	R\$15.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA CPF Multiartes	05	02	01	01	09	R\$10.225,62	R\$92.030,58
CATEGORIA CPF Produção audiovisual: curta-metragem	03	01	0	0	04	R\$10.000,00	R\$40.000,00

4. INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 19/10/2024 até às 23:59 horas do dia 07/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

4.2 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura;

II - Microempreendedor Individual (MEI), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de atividades;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

4.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.4 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar nos editais da PNAB no município de São Borja

Não há limite para o número de projetos que um agente cultural pode submeter aos editais da PNAB do município de São Borja. No entanto, se o agente cultural estiver participando de mais de um Edital da PNAB, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) qual projeto deve ser considerado prioritário. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, **agentes culturais Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados como a mesma entidade, podendo ser contemplados com apenas 1 (um) projeto em todos os editais da PNAB**, exceto o Edital de Premiação e o Edital de Bolsa Cultural.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Item 3.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclararão.

A autodeclararão pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Também poderão optar por utilizarem os modelos disponibilizados nos anexos 5 e 6 deste Edital.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 4.

7. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

7.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br> realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

7.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

7.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

7.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

7.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

7.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone 51 9847-5975.

7.7 Responsabilidade pelas informações fornecidas

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos, isentando o município de São Borja de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8 Veracidade dos documentos e isenção de responsabilidade

É de total responsabilidade do agente cultural garantir a precisão e autenticidade dos documentos enviados. O município de São Borja não será responsabilizado civil ou penalmente em caso de informações incorretas.

7.9 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Currículo ou portfólio, do proponente (modelo no Anexo 3).

7.10 A inscrição pode ser realizada de forma oral

Para isso, o agente cultural/proponente deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL), onde um servidor público ou pessoa designada registrará a inscrição com base nas informações fornecidas pelo próprio agente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7.11 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá exceder o limite máximo estipulado para cada projeto, conforme determinado para cada categoria deste Edital (ver item 3.2).

Atenção! Para os projetos que estiverem na suplência, o valor aprovado poderá ser inferior ao solicitado inicialmente. Caso haja disponibilidade de recursos remanescentes ou excedentes, será oferecido ao proponente a oportunidade de executar o projeto com o valor ajustado. O agente cultural terá a opção de aceitar ou recusar a execução do projeto nessas condições. Se optar por não aceitar, o projeto não será realizado com o recurso disponibilizado.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.12 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.13 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 2** deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo **de 3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.**

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até **30 (trinta)** dias após a data de emissão do empenho.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo Federal e do Município de São Borja**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- **Monitoramento e avaliação realizados pela SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- **Como o agente cultural presta contas a SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo 9 deste Edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

B) DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Desclassificação de projetos**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- **Acompanhamento das etapas do Edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja através da Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

- **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB de São Borja/RS.

- **Validade do resultado deste Edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

- **Cronograma do Edital**

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Termo de Execução Cultural e Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

- **Anexos do Edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição
 - Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
 - Anexo 3 – Modelo de Portfólio
 - Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
 - Anexo 5 - Autodeclaração étnico-racial
 - Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
 - Anexo 7 – Formulário pedido de Recurso
 - Anexo 8 - Termo de Execução Cultural
 - Anexo 9 – Relatório de Objeto da Execução Cultural
-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**SELEÇÃO ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA
RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

C) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Borja, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

D) INFORMAÇÕES GERAIS**• Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a **seleção de espaços artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção** nas categorias descritas no item 3, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Borja.

• Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **8 (oito) espaços artísticos-culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, porém, será contemplado com apenas **1 (um) projeto**, considerando **todos os editais relacionados à PNAB do Município de São Borja**, exceto nos casos do Edital de Premiação e de Bolsa Cultural.

Caso o proponente opte por submeter mais de um projeto, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) a ordem de prioridade dos projetos. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, proponentes **Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados a mesma entidade para fins de avaliação**, podendo ser contemplados com apenas 01 (um) projeto.

- Valor total do Edital**

O presente Edital possui valor total de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária Própria: 110213.392.0175.2285

Sobre o valor total repassado pelo município de São Borja ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

E) DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Serão contemplados até 8 (oito) espaços artísticos-culturais, **Pessoa Jurídica (CNPJ)**, para receberem subsídio de até **R\$10.000,00** (dez mil reais) para a sua manutenção com o objetivo de incentivar as **artes cênicas/dança, entidades tradicionalistas e outras manifestações culturais do Município de São Borja**.

- Distribuição de Vagas e Valores**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CNPJ: Artes cênicas/dança, entidades tradicionalistas e outras manifestações culturais	04	02	01	01	08	R\$10.000,00	R\$80.000,00

F) INSCRIÇÃO

- Prazo de inscrição**

De 00:00 horas do dia 18/10/2024 até às 23:59 horas do dia 06/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

- Quem pode participar**

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há,

no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura;
- II - Microempreendedor Individual (MEI), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de atividades;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

b. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.4 quantos projetos cada agente cultural pode apresentar nos editais da PNAB no município de

São Borja

Não há limite para o número de projetos que um agente cultural pode submeter aos editais da PNAB do município de São Borja. No entanto, se o agente cultural estiver participando de mais de um Edital da PNAB, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) qual projeto deve ser considerado prioritário. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, **agentes culturais Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados como a mesma entidade, podendo ser contemplados com apenas 1 (um) projeto em todos os editais da PNAB**, exceto o Edital de Premiação e o Edital de Bolsa Cultural.

d) ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

e) COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- d) Pessoas negras (pretas e pardas);
- e) Pessoas indígenas;
- f) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Item 3.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Também pode utilizar o modelo de Autodeclaração Étnico-racial disponível no Anexo 5 deste edital.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas (pretas e pardas, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Declaração de representação de Grupo ou Coletivo, conforme modelos do Anexo 4.

7. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

7.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>, realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

7.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

7.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

7.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail,

encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

7.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

7.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone (51) 9847-5975.

7.7 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Currículo ou portfólio, do proponente (modelo no Anexo 3).

7.8 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá exceder o limite máximo estipulado para cada projeto, conforme determinado para cada categoria deste Edital, no item 3.1.

Atenção! Para os projetos que estiverem na suplência, o valor aprovado poderá ser inferior ao solicitado inicialmente. Caso haja disponibilidade de recursos remanescentes ou excedentes, será oferecido ao proponente a oportunidade de executar o projeto com o valor ajustado. O agente cultural terá a opção de aceitar ou recusar a execução do projeto nessas condições. Se optar por não aceitar, o projeto não será realizado com o recurso disponibilizado.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser

revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.9 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.10 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 2** deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024,

contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja:

Agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja

referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e /ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.**

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até **30 (trinta)** dias após a data de emissão do empenho.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo**

federal e do Município de São Borja, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.5 Monitoramento e avaliação realizados pela SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

4.6 Como o agente cultural presta contas a SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 9 deste Edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.3 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de São Borja através da Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

5.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB São Borja.

5.5 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

5.6 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Termo de Execução Cultural, Empenho.	35 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

5.7 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 3 – Modelo de Portfólio

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo Cultural

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Anexo 5 - Autodeclaração étnico-racial

Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 7 – Formulário pedido de Recurso

Anexo 8 - Termo de Execução Cultural

Anexo 9 – Relatório de Objeto da Execução Cultural

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

G) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Borja, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

H) INFORMAÇÕES GERAIS

• Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a concessão de **bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais PESSOAS FÍSICAS** que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no item 3.

• Quantidade de bolsas

Serão selecionados **2 (dois) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

• Valor total do Edital

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

O presente Edital possui valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

I) DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Serão contemplados até **2 (dois) projetos, Pessoa Física (CPF)**, para receberem subsídio de até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) cada, distribuídos nas seguintes Categorias:

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 4 -Outras temáticas culturais não abarcadas nas categorias anteriores.

J) INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 19/10/2024 até às 23:59 horas do dia 07/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste Edital.

o Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

o Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou

da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

o **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com 01 (um) projeto.

K) ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- g) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- h) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- i) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- j) **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

6. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

6.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>, realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

6.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

6.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe

corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

6.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

6.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

6.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone (51) 9847-5975.

6.7 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.8 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

c) ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

b. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

c. Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 2** deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

d. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saaborja.rs.gov.br>. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saaborja.rs.gov.br>.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo **de 3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica através do portal do Gov.br.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do empenho.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Projeto, ou seja, o agente

cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista Pesquisa (Anexo 9) que deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista Pesquisa deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo 9 deste Edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2 Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja através da Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430-1425.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Termo de Bolsa Cultural, Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

13.6 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Anexo 6 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo 7 – Formulário pedido de Recurso

Anexo 8 - Termo de Bolsa Cultural

Anexo 9 – Relatório do Bolsista Pesquisa

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais município do Município de São Borja, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Borja**, observadas as categorias descritas no item 3.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Borja/RS.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem

necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados **6 (seis) agentes culturais, Pessoa Física (CPF)**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3 Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais). Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas com valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES (CPF)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	02	01	01	06	R\$5.000,00	R\$30.000,00

4. INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste Edital.

Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de atividades;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

o Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.2.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

o Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo 01 (um) projeto.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

d) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

e) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

f) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

- g) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural).

6. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

6.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br> e realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

6.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

6.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

6.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

6.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

6.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone (51) 9847-5975.

6.7 Responsabilidade pelas informações fornecidas

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos, isentando o município de São Borja de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8 Veracidade dos documentos e isenção de responsabilidade

É de total responsabilidade do agente cultural garantir a precisão e autenticidade dos documentos enviados. O município de São Borja não será responsabilizado civil ou penalmente em caso de informações incorretas.

- a. **A inscrição pode ser realizada de forma oral**

Para isso, o agente cultural/proponente deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL), onde um servidor público ou pessoa designada registrará a inscrição com base nas informações fornecidas pelo próprio agente.

b. **O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:**

6 Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o **Plano de Trabalho sobre a Trajetória Cultural para Premiação**;

7 Currículo e clipagem, ou portfólio, do proponente (modelo no Anexo 3):

- A comprovação de atuação cultural poderá ser um portfólio conforme modelo no Anexo 3 (incluir materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Borja de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição); ou

- Em caso de o proponente não possuir material fotográfico, clipagem ou outro tipo de comprovação, o mesmo poderá optar por apresentar sua candidatura de forma oral, através de vídeo, com limite máximo de 10 minutos de duração, se identificando (nome e segmento) e informando a qual vaga pertence concorrer (ampla concorrência ou cotas: negros, indígenas, pessoas com deficiência), descrevendo sua trajetória artística e seu campo de atuação, qual (ais) o (s) projeto (s) desenvolveu ou participou. Deverá ser enviado o link do vídeo no anexo '*link*' acessível por alguma plataforma como youtube, vimeo, drives com acesso público ou entre outras;

b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

k) **COTAS**

7.1 **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

14. Pessoas negras (pretas e pardas);

15. Pessoas indígenas;

16. Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Item 3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Também pode utilizar o modelo de Autodeclaração Étnico-racial disponível no Anexo 5 deste edital.

7.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme modelos do Anexo 4.

f) ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

b. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

c. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Borja, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

d. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que

solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

g) REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

h) ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural (TPC), conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou via assinatura eletrônica.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a liberação dos recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até **30 (trinta)** dias após a data de emissão do empenho.

11.3 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja e na Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

11.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB.

11.5 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

11.6 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Recibo de Premiação, Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

11.7 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 3 – Modelo de Portfólio

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 7 – Formulário de Recurso

Anexo 8 - Termo de Premiação Cultural

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BORJA/RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BORJA/RS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente Edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a **seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam**, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste Edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São Borja/RS por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$111.439,51** (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), para a seleção de **03 (três)** projetos, no valor de **R\$37.146,50** (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste Edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste Edital (Anexo 2).

3.6. Este Edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL), não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste Edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **19/10/2024 a 07/11/2024** por meio da Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- 7 Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- 8 Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- 9 Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- 10 Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 1 (um) ano em relação à publicação deste Edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- 11 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- 12 Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.4. A Prefeitura Municipal de São Borja não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas pela Plataforma digital <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam

PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, cotas em todas as categorias deste Edital para:

- l) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
14. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- d) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo **Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.**

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, e conter, no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

8 Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no Edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com

discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do Plano de Trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste Edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste

Edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Borja, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil, definida pelo(a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
 - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024

Número 1736

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- i. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- ii. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu Plano de Trabalho;
- iii. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- iv. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Prefeito de São Borja, que deve ser anexado na

Plataforma <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de São Borja/RS.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>, nos anexos.:

- para as entidades selecionadas:
 - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - 7. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
 - L) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- ii. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
 - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Prefeitura Municipal de São Borja consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Borja emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Prefeitura Municipal de São Borja, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Prefeitura Municipal de São Borja para envio de resposta de diligência.

12.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do Plano de Trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Prefeito de São Borja, que deve ser apresentado por meio de ofício, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. O Prefeito fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do Plano de Trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo à pontuação dos candidatos e respeitando as cotas previstas. Caso não existam projetos suplentes, o valor correspondente será redistribuído entre os projetos contemplados, proporcionalmente ao seu mérito e classificação.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Prefeitura Municipal de São Borja considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 17.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- h)** Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Prefeitura Municipal de São Borja realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Prefeitura Municipal de São Borja e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Prefeitura Municipal de São Borja realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Prefeitura Municipal de São Borja implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Prefeitura Municipal de São Borja conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Prefeitura Municipal de São Borja e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicitação no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Borja.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura Municipal de São Borja e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de São Borja e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Prefeitura Municipal de São Borja e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- i) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- j) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

-
- k) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
 - l) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
 - m) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - n) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 - o) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
 - p) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
 - q) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

DARLAN SANTOS G.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
